



PEDIDO DE COMPRA: 000002 / 2024

EMISSÃO: 10/01/2024

SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: MANUTENÇÃO DA E.M.E.F MARTIN LUTHER

Justificativa: PINTURA DA E.M.E.F MARTIN LUTHER PARA DEIXAR A ESCOLA EM BOAS CONDIÇÕES DE USO PARA INICIAR O ANO LETIVO DE 2024 POIS APÓS FORTES TEMPORAIS DE GRANIZO FOI DANIFICADO O TRELHADO E ISSO GEROU INFILTRAÇÕES NAS PAREDES DO PRÉDIO DA ESCOLA, FAZENDO NECESSÁRIOS ALGUNS REPAROS.

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de material de pintura. A contratação é necessária para revitalização da EMEF Martin Luther em consequência de danos causados por uma tempestade de granizo que danificou todo seu telhado naquela ocasião. Após transcorridos alguns dias para que fosse possível a troca do telhado - dias esses de chuvas incessantes que adentraram à escola - as paredes da mesma sofreram com umidade e mofo, o que justifica a necessidade da revitalização pois as atuais condições de uso do prédio da escola não oferecem um ambiente saudável nem com boas condições de higiene para receber alunos, professores e demais funcionários.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento realizado do Setor de Engenharia,

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$17.391,10.

	Quant de itens	R\$ Estimado Un	R\$ Estimado Total
Item 01	8	R\$ 211,23	R\$ 1.689,80
Item 02	2	R\$ 155,30	R\$ 310,59
Item 03	4	R\$ 25,63	R\$ 102,53
Item 04	25	R\$ 434,75	R\$ 10.868,75
Item 05	4	R\$ 46,93	R\$ 187,73
Item 06	2	R\$ 135,27	R\$ 270,53
Item 07	14	R\$ 108,47	R\$ 1.518,53
Item 08	11	R\$ 148,70	R\$ 1.635,70
Item 09	7	R\$ 115,28	R\$ 806,93
			R\$ 17.391,10

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

Devido ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) Pedido nº 02/2024 solicitado pela secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Roque Gonzales referente a necessidade de aquisição de material de pintura gerar dificuldade em obter os orçamentos necessários para definição do preço estimado da contratação por conta da variedade e especificidade dos itens objeto da licitação e, após despendrer tempo e esforços para lograr orçamentos isolados e insuficientes e realizar diversas tentativas praticamente fracassadas de obtenção de cotações através de sistemas e plataformas oficiais dentro das metodologias priorizadas para obtenção do preço estimado, deverá ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de 3



(3) três orçamentos de empresa/fornecedores distintos, mediante solicitação formal de cotação pelo Setor de Compras e desde que não tenham sido obtidos orçamentos para o mesmo objeto e nem ao mesmo fornecedor com mais de 6 (seis) meses de antecedência à data deste documento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de matérias de pintura para revitalização da EMEF Marti Luther, conforme as especificações do Anexo I.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece a possibilidade de divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de recursos advindos da defesa civil para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.